



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 21/68

DOCUMENTO Nº 485/68

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São Vicente autorizada a ressarcir o Estado das despesas que este houver de realizar para a desapropriação das áreas dos lotes de terreno nºs: 2, 3 e 4, e 13, 14, 15 e 16, da quadra 51, do loteamento da Vila Margarida, área essa que mede 2.100,00m² a ser utilizada na construção de um Grupo Escolar.

§ ÚNICO - A Prefeitura acompanhará o processo de desapropriação, como se ela própria fôsse a desapropriante.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução desta lei correrão pelas verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) Ten. Cel. Jorge Conway Machado
Interventor Estadual

Proc. nº 43/68

Ebf.